



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 EDITAL Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Aos **vinte e dois** dias do mês de **maio** do ano **2.019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 044/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº **15.728.761/0001-31**, estabelecida na **Rua Raul de Carvalho, nº 184, Bairro Boa Vista**, na cidade de **São José do Rio Preto-SP**, CEP: **15025-300**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROGERIO GOUVEA**, RG:- **20.523.116-0 SSP/SP**, CPF:- **084.659.098-06** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais), correspondente aos itens nº 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº 031/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 402 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00– Ficha nº 423 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00– Ficha nº 458 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80


1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

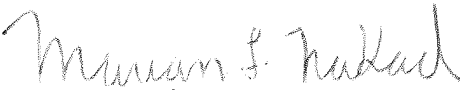
1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.


1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 45 e 121/2017, lotados na **Secretaria de Saúde**, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual

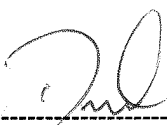
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária de Saúde Interina e pelo Sr. Marcos Rogério Gouvea, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

  
MARIAN FÁTIMA NAKAD  
Secretária de Saúde Interina

  
MARCOS ROGÉRIO GOUVEA  
Proprietário  
Quartile Distr Prod Médicos Eireli

Testemunhas:

  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 49 721 429 - 5

  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 22189223



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

148 /2019  
Menor Preço

PREGÃO

31 /2019

Data Vencimento 21/05/2020

Fornecedor 017420 QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDIC  
Endereço RUA RAUL DE CARVALHO 184  
Bairro BOA VISTA  
Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Estado SP Cep 15025-300  
CGC.(RG) 15.728.761/0001-31 Telefone (17)3234-1873 Fax (17)3234-2197  
Banco 0001 Agência 1510 Conta 33447

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE

Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE

Prazo Garantia

## Processos

000000000017/2019

## Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.02.1734.7	UN	HARTMANN		0	1.500,000	21,0000
BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE, ADERE SOMENTE A ELE MESMO, FAZENDO COM QUE A BANDAGEM SEJA DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 8 CM X 4 M. - 1 09 02 1734 7							
1	1.09.02.1734.7	UN	HARTMANN		0	500,000	21,0000
BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE, ADERE SOMENTE A ELE MESMO, FAZENDO COM QUE A BANDAGEM SEJA DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 8 CM X 4 M. - 1 09 02 1734 7							
2	1.09.02.1735.5	UN	HARTMANN		0	2.250,000	89,0000
COBERTURA NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS), EM MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL, PODENDO SER RECORTADO, SUA AÇÃO ANTIMICROBIANA SE CONCENTRA SOMENTE NA ÁREA E NA SUPERFÍCIE DA LESÃO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE M.S/ANVISA ,TAMANHO MÍNIMO 10X20 CM. - 1 09 02 1735 5							
2	1.09.02.1735.5	UN	HARTMANN		0	750,000	89,0000
COBERTURA NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS), EM MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL, PODENDO SER RECORTADO, SUA AÇÃO ANTIMICROBIANA SE CONCENTRA SOMENTE NA ÁREA E NA SUPERFÍCIE DA LESÃO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE M.S/ANVISA ,TAMANHO MÍNIMO 10X20 CM. - 1 09 02 1735 5							
3	1.09.02.1736.3	UN	HARTMANN		0	1.500,000	68,0000
BANDAGEM BIELÁSTICA DE ALGODÃO, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL, QUE AUXILIA NO RETORNO VENOSO E PREVINE EDEMAS E DORES OCASIONADO POR REFLUXO SANGUÍNEO. PERMITE QUE SEJA LAVADA NO MÍNIMO 10 VEZES, PROPORCIONA UMA PRESSÃO FUNCIONAL ELEVADA COM PRESSÃO REDUZIDA EM DESCANSO. TAMANHO MÍNIMO DE 10CMX5M. - 1 09 02 1736 3							
3	1.09.02.1736.3	UN	HARTMANN		0	500,000	68,0000
BANDAGEM BIELÁSTICA DE ALGODÃO, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL, QUE AUXILIA NO RETORNO VENOSO E PREVINE EDEMAS E DORES OCASIONADO POR REFLUXO SANGUÍNEO. PERMITE QUE SEJA LAVADA NO MÍNIMO 10 VEZES, PROPORCIONA UMA PRESSÃO FUNCIONAL ELEVADA COM PRESSÃO REDUZIDA EM DESCANSO. TAMANHO MÍNIMO DE 10CMX5M. - 1 09 02 1736 3							
4	1.09.02.1737.1	UN	HARTMANN		0	1.500,000	175,0000
CURATIVO DE FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, OCLUSIVO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO MÍNIMO 10X10M. - 1 09 02 1737 1							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
148 /2019  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: Marcos Rogério Brumida

RG: 20.523.1161-0

Cargo: loco proprietário



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

Contrato nº 8665/2019, referente à Ata de Registro de Preços nº 148/2019.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.728.761/0001-31, estabelecida na Rua Raul de Carvalho, nº 184, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15025-300, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO GOUVEA**, RG nº 20.523.116-0 SSP/SP, CPF nº 084.659.098-06, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme o Anexo I e especificações do edital do Pregão Presencial nº 031/2019 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 148/2019.

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

**2.2 - Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 148/2019, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais), correspondente aos itens nº 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 do Anexo I.**

**2.3 - No preço** acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

**2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1** manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 402 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00– Ficha nº 423 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00– Ficha nº 458 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior

### **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 031/2.019, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.


### Cláusula 14ª - DO FORO


14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

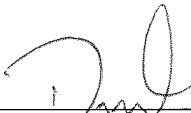
14.3 - Prefeitura de Birigui, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove.

  
CRISTINO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

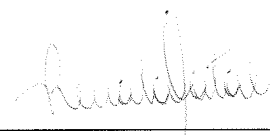
  
MARIAN FÁTIMA NAKAD  
Secretária de Saúde Interina

  
MARCOS ROGÉRIO GOUVEA  
Sócio  
Quartile Distr de Prods Médicos Eireli

### ==TESTEMUNHAS==

1-   
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 497214209-5

e

2-   
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 220723